



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 38/73, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza a abertura de crédito Especial,
al, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$... 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para contribuir com a manutenção do Sator Regional Federal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), no exercício de 1973, sob o seguinte código:

SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

5.1-3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes

3.2.7.2 - Entidades Federais

01 - Contribuição ao Sator Regional Federal da CNAE.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, e serem obtidos na forma do artigo 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de dezembro de 1973.